Lei nº 385, de 16 de Dezembro de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr$3.500,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à verba 1-3-1/8-09-4 — Despesas Diversas - II - Telefone.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Dezembro de 1952.

Antonio Dias Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Pinto
Diretor Geral.